



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280

CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 327/2023.

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DO ART. 13-A NA LEI MUNICIPAL Nº 104/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO
USO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, FAZ SABER QUE A CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE **LEI**:

Art. 1º. Fica incluído o Artigo 13-A na Lei Municipal 104/2016, conforme segue:

“Art. 13-A – O recebimento do décimo terceiro salário ou gratificação natalina, bem como o direito as férias e o adicional de 1/3 das férias, dos ocupantes dos cargos previstos nesta Lei, obedecerão às regras previstas na Lei Complementar nº 2/2005. ”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “ANTONIO ARICINI DA SILVA”, AOS 19 (DEZENOVE)
DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.**


OCELIO CÉSAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

CEP 87220-000

–

SÃO TOMÉ

–

PARANÁ

Exmo. Senhor Presidente.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº. 327/2023

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei nº. 327/2023, que tem como objetivo incluir o artigo 13-A na Lei Municipal 104/2016, para deixar mais transparente o pagamento das referidas vantagens que são pagas atualmente aos referidos ocupantes dos cargos que prevê a atual legislação.

Peço encarecidamente a análise por parte desta casa, visando a aprovação deste projeto para um melhor funcionamento do Município.

PAÇO MUNICIPAL “ANTONIO ARICINI DA SILVA” DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.


OCELIO CÉSAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL